



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 729ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 06/06/2024

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, quinto andar, na sala de reuniões da Seas, na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima vigésima nona Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Renato Jordão Bussiere, Presidente; Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); José Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/202575/2005 - Rigotex Indústria Têxtil Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE013811) para fabricação, tingimento e acabamento de tecidos de malha, no Município de Paty do Alferes. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIRLAM, para reavaliação do parecer técnico. **2. SEI-070005/000407/2022 - Rolth do Brasil Industria, Comercio e Serviços Ltda..** Requerimento: Licença Ambiental Unificada para implantação e operação da atividade de beneficiamento de terra de *flipscreen/gusa*, no Município de Resende. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLMEPPT/1.473/2024, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **3. SEI EXT-PD/007.10378/2021 - Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás).** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN012485) referente à Linha de Transmissão de 345kV, com cerca de 10,3km de extensão, interligando a LT Furnas Adrianópolis-Macaé à Subestação SE-5140 do GASLUB e operar a Subestação SE-5140, nos municípios de Cachoeira de Macacu e Itaboraí, a fim de alterar a razão social, o CNPJ e o endereço da sede, passando de: “Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), CNPJ: 33.000.167/0001-01 e endereço da sede: Avenida República do Chile, 65, - Centro – Rio de Janeiro - RJ” para: “Furnas Centrais Elétricas S.A., CNPJ: 23.274.194/0001-19 e endereço da sede: Avenida Graça Aranha, 26 – Loja A e B sala 201 a 2101 - Centro - Rio de Janeiro – RJ”. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI), Parecer Técnico INEA/INEA/GERATEPT/2.097/2024 e despacho da equipe técnica da DIRLAM de 04/06/2024. **4. SEI-070007/000465/2022 - Interação Beneficiamento de Resíduos Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN044412) para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I, não perigosos classes IIA e IIB, recicláveis e Resíduos da Construção Civil (RCC) – classes A, B, C e D, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/1.690/2024. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 6 anos e não de 9 anos, conforme sugerido no referido parecer. **5. SEI-070007/000148/2023 - Supergasbrás Energia Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de

Operação (LO IN042937) para recebimento e armazenamento em 21 vasos horizontais com capacidade de 60 toneladas, cada, e 05 tanques verticais pressurizados com capacidade de 35 toneladas, cada, e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERLRAC e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVARATPT/2.096/2024. **6.** Esclarecimento sobre a falta de assinatura do representante da Diretoria da Vice-Presidência na ata da 728ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 29/05/2024. A Diretora da Vice-Presidência estava representada na reunião do Condir do dia 29/05/2024 pelo servidor Carlos Alberto Couto da Silva Junior, entretanto, como quando a então Diretora, Deise de Oliveira Delfino, foi exonerada à pedido do cargo de Diretora da Vice-Presidência (dia 03/06/2024) a ata ainda não estava disponível para assinatura, o representante da Diretoria não pôde assiná-la eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). A ausência de assinatura do representante da Diretoria da Vice-Presidência não prejudicou a validade da ata, tendo em vista que o quórum para as reuniões de licenciamento ambiental é de 7 diretores, nos termos do §1º, I, do Decreto 48.690/2023. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 14/06/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 14/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 14/06/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 14/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, Diretor**, em 14/06/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço**, em 14/06/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 14/06/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 17/06/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76813445** e o código CRC **BB199A0F**.

